



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**EDITAL Nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

Programa Estadual de Construção de Unidades Habitacionais – “A Casa é Sua”

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº87.613.139/0001-99, com sede administrativa sito a Avenida João Pessoa Nº 414, cidade de Humaitá/RS, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ANTÔNIO SCHWADE**, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO a quem possa interessar, que estão abertas as inscrições para o Programa Estadual de Construção de Unidades Habitacionais “A Casa é Sua”, e convida os interessados a apresentarem os documentos para fins de aquisição de unidades habitacionais, nos termos a seguir estabelecidos:

**1. FINALIDADE**

1.1. Construção de moradias populares, através do Programa Habitacional “A Casa é Sua” da Secretaria de Obras e Habitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destinadas a pessoas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Edital do referido Programa.

**2. OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. O presente Edital destina-se a estabelecer critérios e requisitos baseados no Edital do Programa “A Casa é Sua”, para inscrição de beneficiários interessados no recebimento de unidades habitacionais.

2.2. O Programa Habitacional “A CASA É SUA” visa promover a Política Habitacional de interesse social através da Construção de Unidades Habitacionais, a serem implantadas em lotes isolados (do município), com lotes providos de infraestrutura básica, ou com eventuais serviços complementares a serem executados, pelo município, durante a execução da construção das casas - garantindo o direito à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais, buscando garantir o direito à cidade e à cidadania.

2.3. Os recursos destinados ao Programa têm origem do Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul.

2.4. A construção de unidades habitacionais destina-se a populações de baixa renda da área urbana do município, com renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos.

2.5. O município de Humaitá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, realizou a inscrição de 06 (seis) unidades habitacionais junto ao Programa Habitacional “A Casa é Sua”, a serem construídas em lotes individuais urbanos pertencentes ao município, podendo vir a ser contemplado integralmente ou parcialmente.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

O número total de residências a serem doadas será definido de acordo com a contemplação do município junto ao Estado.

### 3. DO PROJETO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

3.1. As unidades habitacionais serão construídas de acordo com Projeto Arquitetônico analisado e aprovado junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal, inscrito junto ao Programa Habitacional “A Casa é Sua”, devidamente assinado por profissional habilitado, de acordo com a legislação municipal em vigor.

3.2. As unidades habitacionais terão área construída de 40,20m<sup>2</sup>, sendo constituída por 2 (dois) dormitórios compartimentados, sala e cozinha integradas, banheiro e área para tanque, sendo executadas em alvenaria de tijolos, dentro da boa técnica construtiva, conforme padrões mínimos estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas.

3.3. As unidades serão implantadas em lotes urbanos isolados de propriedade do município, providos de infraestrutura básica, (rede de água, rede de energia elétrica e solução de esgoto sanitário).

3.4. De acordo com o que estabelece no item 9 do Edital do Programa Habitacional “A Casa é Sua”, o prazo de vigência do Convênio com o Estado será de 24 meses, equivalente a 730 dias, conforme indicado no Plano de Trabalho.

### 4. DAS INSCRIÇÕES AO PROGRAMA HABITACIONAL

#### 4.1. Disposições Gerais

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dos quais são parte integrante, bem como das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho Municipal de Habitação em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato interessado.

4.1.3. As informações prestadas na Ficha de Cadastro do Programa Habitacional “A Casa é Sua” (ANEXO I), bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato interessado, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

4.1.4. Os beneficiários somente receberão a escritura do imóvel após decorridos dez (10) anos de propriedade, sendo as custas da averbação da residência responsabilidade do beneficiário. Os beneficiários não poderão vender ou transferir para outros o direito que possuem sobre o imóvel, sob pena de reversão para o Município sem indenizações diante das benfeitorias e melhorias executadas no imóvel.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE HUMAITÁ

4.1.5. Caso haja alterações nas disposições do presente edital, este deverá ser republicado, sendo reaberto prazo para inscrições.

### 4.2. Do período de Inscrições

4.2.1. As inscrições serão realizadas do dia 11 de abril ao dia 20 de abril do ano de 2022, em horário de atendimento da Prefeitura Municipal das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17h, de segunda à sexta-feira, excetuando-se feriados e turnos únicos decretados.

### 4.3. Do local de Inscrições

4.3.1. As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, localizada no andar térreo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida João Pessoa Nº 414, Bairro Centro, município de Humaitá/RS.

4.3.2. As inscrições se darão por fluxo contínuo e por ordem de chegada.

### 4.4. Dos critérios mínimos para inscrição

4.4.1. Poderão inscrever-se para seleção pública e adesão ao Programa Habitacional “A Casa é Sua” de que trata o presente Edital, os candidatos que enquadrarem-se nos seguintes critérios mínimos:

4.4.1.1 Residir no município por um período de, no mínimo, 10 (dez) anos;

4.4.1.2. Não ter sido beneficiado anteriormente em outro programa habitacional municipal, estadual e/ou federal – assim como os membros do núcleo familiar com parentesco de 1º e 2º grau;

4.4.1.3. Não ser proprietário de imóvel rural ou urbano;

4.4.1.4. Não ter renda superior a 03 (três) salários mínimos.

### 4.5. Dos documentos para Inscrição

4.5.1. No ato de inscrição os interessados deverão apresentar **documento original com foto, juntamente com as cópias dos seguintes documentos:**

1) **ANEXO I – FICHA DE CADASTRO:** no ato de inscrição o candidato interessado deverá preencher os dados solicitados na Ficha de Cadastro, bem como dados dos membros do grupo familiar. Deverá apresentar cópia dos seguintes documentos (pessoais e/ou do cônjuge):



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (cópia);
- CPF (cópia);
- TÍTULO DE ELEITOR (cópia);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA – luz, água e/ou telefone (cópia).

**2) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO SER BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS:** preenchimento manual da declaração, comprovando não ter sido beneficiário anteriormente nas esferas municipal, estadual e federal;

**3) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA:** preenchimento manual da declaração, comprovando a renda familiar bruta mensal, não sendo esta superior a 03 (três) salários mínimos nacionais, acrescidos obrigatoriamente de pelo menos um dos comprovantes abaixo descritos:

- CÓPIA DO CONTRACHEQUE E/OU CARTEIRA DE TRABALHO;
- DECLARAÇÃO DO SINDICATO REFERENTE A RENDA DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL (se for o caso);
- COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA E/OU BENEFÍCIO E/OU AUXÍLIO DO INSS (se for o caso), e outras comprovações caso haja necessidade;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (se for o caso).

**4) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL:** preenchimento manual da declaração para comprovação da composição do núcleo familiar, acrescido obrigatoriamente de:

- CÓPIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (se for o caso).

**5) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:** preenchimento manual da declaração, acrescido obrigatoriamente de

- NEGATIVA DE IMÓVEL EM CARTÓRIO.

**6) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO:** preenchimento manual da declaração, comprovando o tempo mínimo de 10 (dez) anos de moradia no município, sendo este período comprovado através de pelo menos um dos seguintes documentos:

- CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (água, luz e/ou telefone), relativo aos dez anos de moradia no município, em nome do chefe de família que estará pleiteando a unidade habitacional; e/ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

- CÓPIA DE CONTRATO DE ALUGEL, sendo exigido que conste no contrato o período de vigência do aluguel, podendo estes serem apresentados tantos quantos forem necessários para comprovação do período de dez anos de moradia no município; e/ou
- CÓPIA DE COMPROVANTE DE CADASTRO ÚNICO, podendo este ser solicitado junto ao Setor de Cadastro Único, comprovando o período mediante assinatura e/ou rubrica do profissional responsável pelo CAD Único dos Benefícios Sociais do município; e/ou
- CÓPIA DE ATESTADO DE MATRÍCULA DOS FILHOS SOB GUARDA DO BENEFICIÁRIO(A), no caso de crianças e/ou adolescentes pertencentes ao núcleo familiar; e/ou
- CÓPIA DE COMPROVANTE DE CADASTRO NO COMÉRCIO, que possa atestar os dez anos de moradia no município; e/ou
- CÓPIA DO CADASTRO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE do período de dez anos, assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

**7) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS** – preenchimento manual da declaração, com devida descrição do(s) bem(ns) móvel(is).

**8) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE GUARDA** – preenchimento manual da declaração, pelas famílias das quais fazem parte:

8.1) Crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos de idade, que convivam no núcleo familiar sob a responsabilidade de ambos os pais e/ou pais separados e/ou a guarda estiver com terceiros, acrescido obrigatoriamente de CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S) DEPENDENTE(S);

8.2) Pessoa(s) com deficiência\*, acrescido obrigatoriamente de CÓPIA DE LAUDO MÉDICO;

\*deficiência: é considerada toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

8.3) Pessoa(s) idosa(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que residam no mesmo domicílio do grupo familiar a pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovado pelo cadastro único dos benefícios do governo federal.

**9) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**

4.5.2. As cópias apresentadas serão arquivadas junto à Prefeitura Municipal, não sendo devolvidas aos beneficiários.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

4.5.3. Será permitida apenas uma única inscrição por núcleo familiar. Em caso de haver mais de uma inscrição por núcleo familiar, será mantida a primeira (por ordem de chegada/cadastramento).

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O deferimento da inscrição dar-se-á após análise de todas as documentações exigidas pelo presente Edital devidamente apresentadas pelos beneficiários interessados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

5.2. Será precedida de avaliação do preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição no presente Edital, sendo que o descumprimento dos requisitos gera inabilitação do candidato.

5.3. Conforme descreve o item 11 do Edital do Programa Habitacional “A Casa é Sua”, na seleção dos beneficiários deverão ter preferência:

5.3.1. As mulheres chefes de família, conforme Lei Estadual nº 11.574 de 04 de janeiro de 2001, aplicando, no mínimo, 20% dos recursos destinados à produção de habitações para esse fim;

5.3.2. As pessoas com deficiência\*, conforme Lei Estadual 13.739, 08 de junho de 2011, todos os programas de construção de habitações populares ou de distribuição de lotes individuais promovidos pelo Poder Executivo no Estado do Rio Grande do Sul garantirão a distribuição de 10% do total de unidades oferecidas a pessoa com deficiência;

5.3.3. Aos idosos\*\*, conforme Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre o Estatuto do Idoso reserva de pelo menos 3% nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos.

5.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão selecionados obrigatoriamente de acordo com o preenchimento dos seguintes critérios classificatórios, conforme tabela de pontuação abaixo:

<b>PRIORIDADE</b>	<b>CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Mulher chefe de família	20
02	Família com pessoa com deficiência	20
03	Família com pessoa idosa (idade igual ou superior a 60 anos)	20
04	Família com maior número de dependentes	20
05	Maior tempo de moradia no município	10
06	Maior tempo de atividade laboral no município (comprovada com documentos anteriores a data do edital)	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100 pontos</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE HUMAITÁ**

5.5. O Conselho Municipal de Habitação, nomeado pelo Decreto nº 019/2022, reunir-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do período de inscrições, para deliberar acerca da homologação das inscrições e avaliar as documentações apresentadas pelos interessados.

5.6. A listagem final de beneficiários e suplentes será definida pelo Conselho Municipal de Habitação somente após avaliação de relatórios sociais econômicos desenvolvidos pela equipe da Assistência Social sobre as famílias previamente selecionadas.

5.7. Caso o Conselho Municipal de Habitação julgar necessário, poderá abrir diligência para apurar as informações declaradas pelos candidatos inscritos.

5.8. O Conselho definirá e divulgará lista final dos candidatos habilitados até o dia 09 de maio de 2022, no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Humaitá, bem como no site oficial do município no endereço eletrônico: [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br) e redes sociais oficiais.

5.9. O candidato que não concordar com o indeferimento de sua inscrição poderá apresentar recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com os documentos que julgar necessário, a contar da data de divulgação da lista final de beneficiários. O Conselho julgará o recurso, no prazo de até 06 (seis) dias úteis.

## **6. DO RECEBIMENTO DA UNIDADE HABITACIONAL**

6.1. De acordo com o disposto no item 11 do Edital do Programa “A Casa é Sua”, os municípios poderão ressarcir-se dos investimentos por eles realizados, através de sistema próprio de retorno para o fundo municipal, cobrando do beneficiário final até o montante de 20% (vinte por cento) de sua renda familiar e reaplicando tais recursos em novos programas habitacionais (cfe. Lei nº 13.017, § 7º do art. 13, de 24 de julho de 2008).

6.2. Os candidatos interessados devem estar cientes de que o município realizará a cobrança de um percentual específico de sua renda familiar para aquisição da unidade habitacional, observado o limite constante do item anterior.

6.2.1 O percentual de participação do beneficiário, bem como os prazos e condições de pagamento serão definidos e divulgados posteriormente.

6.3. É de inteira responsabilidade do beneficiário a manutenção e conservação da unidade habitacional, conforme dispõe a legislação municipal.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Após cumprida a fase prevista no presente Edital, será publicado novo Edital contendo demais disposições referentes às unidades habitacionais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE HUMAITÁ**

7.2. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito das inscrições devem ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos inerentes ao Programa Habitacional “A Casa é Sua”.

7.3. Os casos omissos e/ou duvidosos e as ocorrências não previstas neste Edital serão avaliados pelo Conselho Municipal de Habitação, nomeado pelo Decreto nº 019/2022, e resolvidos mediante devida fundamentação da situação.

7.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Edital, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Humaitá, no site oficial do município no endereço eletrônico: [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br), bem como nas redes sociais oficiais, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

Humaitá, 11 de abril de 2022.

**PAULO ANTÔNIO SCHWADE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se:

**LENIR CECILIA DAHLEN**

**Secretária Municipal de Administração em Exercício**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**ANEXO I**

**DADOS CADASTRAIS**

**1. DADOS DO INTERESSADO**

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
ESTADO CIVIL:
IDADE:
RG:
CPF:
TELEFONE:
CONTATO SECUNDÁRIO:

**2. MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

NOME	PARENTESCO	DATA NASC	RG/CPF

**Declaro estar ciente da necessidade da comprovação de todos os documentos apresentados em anexo no caso de ser selecionado.**

Data do Cadastro: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO II

DECLARAÇÃO – BENEFICIÁRIO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS

EU, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, HUMAITÁ/RS,  
**DECLARO** para os devidos fins que NÃO sou beneficiado (a) com programas  
habitacionais do Município, Estado e União, sendo que nunca fui beneficiado (a) em tais  
programas, assino o presente.

Humaitá/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO - RENDA

EU, \_\_\_\_\_ brasileiro(a),  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em  
Humaitá, RS, na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob pena da lei, para fins de beneficiamento de programas habitacionais,  
que possuo renda familiar bruta de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Humaitá/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – ESTADO CIVIL

EU, \_\_\_\_\_ brasileiro(a),  
residente e domiciliado(a) em Humaitá, RS, na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob pena da lei, para fins de beneficiamento de programas habitacionais,  
que na presente data, o meu estado civil é:

- Solteiro (a);  
 Casado (a);  
 Separação Judicial (a);  
 Divorciado (a);  
 Viúvo (a);  
 Outros, \_\_\_\_\_.

Possuo convivência com \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ (ano).

Humaitá, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do(a) Requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente

\_\_\_\_\_  
Nome legível do(a) Convivente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Convivente



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO – BENS IMÓVEIS

EU, \_\_\_\_\_ brasileiro(a),  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em  
Humaitá, RS, na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob pena da lei, para fins de beneficiamento de programas habitacionais,  
que NÃO POSSUO BENS IMÓVEIS, bem como, qualquer outro membro que compõem  
o Grupo Familiar.

Humaitá/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO – TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO**

EU, \_\_\_\_\_ brasileiro(a),  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em  
Humaitá, RS, na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob pena da lei, para fins de beneficiamento de programas habitacionais,  
que resido há \_\_\_\_\_ anos neste mesmo Município.

Humaitá, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – BENS MÓVEIS

EU, \_\_\_\_\_ brasileiro(a),  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em  
Humaitá, RS, na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob pena da lei, para fins de beneficiamento de programas habitacionais,  
que possuo o(s) seguinte(s) bens:

---

---

---

---

Humaitá, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - GUARDA

EU, \_\_\_\_\_ brasileiro(a),  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em  
Humaitá, RS, na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob pena da lei, para fins de beneficiamento de programas habitacionais,  
que possuo:

Guarda de pessoa absolutamente incapaz (menores de 16 anos) de exercer os atos  
da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil Brasileiro.

Guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que  
lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental  
completo.

Guarda de idosos com 60 (sessenta anos) ou mais.

Ter dependente com idade até 21 anos.

Pessoa com deficiência, especifique com CID: \_\_\_\_\_

Relação das Pessoas:

NOME	PARENTESCO	DATA NASC	RG/CPF

Humaitá, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura